ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.243/89

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE DEISS, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de/ suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei Municipal/ nº 1.873 de 09 de dezembro de 1988;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde, órgão de composição paritária entre instituições públicas e sociedade civil organizada, vinculado ao Departamento de / Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Saúde / como órgão consultivo e de assessoramento, compete:

I - Acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde propondo as medidas que julgam necessárias, ao desenvolvimento / de seus princípios e diretrizes;

II - Analizar todas as questões atinentes à implanta - ção do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS, emitindo parecer sobre o assunto;

III - Apreciar, quanto à sua eficiência, toda medida relacionada ao desenvolvimento da Política Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde é

ATOS DO PODER EXECUTIVO

constituido pelos seguintes membros:

I - 1 (um) Representante do DEpartamento de Saúde e / Desenvolvimento Social;

II - 1 (um) Representante do Departamento de Educação/ Cultura, Esporte e Turismo;

III - 1 (um) Representante do Departamento Financeiro;

IV - 1 (um) Representante da Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal;

V - 1 (um) Representante da Consultoria Jurídica da / Prefeitura Municipal;

VI - 1 (um) Representante da Sociedade Hospitalar Mondaí;

VII - 1 (um) Representante do Instituto Hospitalar Beneficente Nossa Senhora das Mercês de Iporã;

VIII - 1 (um) Representante da Câmara de Vereadores (Presidente);

IX - 1 (um) Representante do Clube dos Diretores Lojistas;

X - 1 (um) Representante do LIONS Clube de Mondaí;

XI - 1 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mondaí;

XII - 1 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iporã;

XIII - 1 (um) Representante da Coordenadoria dos Agentes de Saúde;

XIV - 1 (um) Representante da Cooperativa Regional Arco Iris Ltda;

XV - 1 (um) Representante da ACARESC - Setor Local;

XVI - 1 (um) Representante de cada Comunidade.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 1º - Nas faltas e impedimentos eventuais do Diretor do Departamento de Saúde e Desenvolvimento Social, / presidirá as sessões aquele que for escolhido pelos demais mem - bros presentes.

§ 2º - Os membros titulares serão substi - tuídos, em suas ausências e impedimentos, por suplentes previa - mente designados.

Art. 4º - O apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde será prestado por um Secretário / Executivo, designado pelo Diretor do Departamento de Saúde e De- senvolvimento Social, e por grupos técnicos constituídos com fi- nalidade específica.

Parágrafo ÚNico - Incumbe especialmente ao Secretário Executivo:

I - Orientar, articular, acompanhar e avaliar o anda - mento dos trabalhos técnicos e administrativos, cuidando para / que os objetivos, metas e cronogramas sejam executados e alcança dos nos prazos estabelecidos;

II - Elaborar relatórios trimestrais de trabalho, subme tendo-os à consideração da Comissão; e

III - Secretariar as reuniões do Conselho, lavrando as / respectivas atas em livro próprio.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde te rá duração concomitante a do Sistema Unificado eDescentralizado/ de Saúde - SUDS.

Art. 6º - A organização funcional e o deta lhamento da competência do Conselho Municipal de Saúde, serão de finidos em regimento interno, aprovado por Resolução do Conselho.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na da

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ta de sua publicação.

Art.8º - Ficam revogadas as disposições / em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 01 de fevereiro 1989

Henrique Deiss
Prefeito Municipal

Romiro Adriano Utzig
Chefe de Gabinete